



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Departamento de Fiscalização

COREN-CE

RELATÓRIO DE GESTÃO

JANEIRO/2018



FORTALEZA – CE



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO/2018

Relatório das ações do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará/Coren- CE exercício de Janeiro/2018, apresentado ao Plenário do Coren/CE, como prestação de contas ordinário anual a que este Departamento está obrigado nos termos da Resolução **Cofen Nº 518/16**, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências, e **Lei Nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973**, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

GERENTE: Tânia Maria Bastos Paulino

CHEFE DA DIVISÃO DE SUBSEÇÕES: Marylin Martins Rabelo

FISCAIS SEDE:

Adailson Vieira da Silva
Andréia Régia de Matos Rodrigues Serafim
Cleyre de Oliveira Cidrack Chaves
Celina Maria Lima Mourão
Juliana Maria Gurgel Passos
Maria de Jesus Lima (licença de saúde)
Mitz Maria Feitosa Germano
Sandra Valesca Vasconcelos Fava

TÉC. ADMINISTRATIVOS (SEDE):

Valdiana Meneses Rocha
Pedro Henrique dos Santos Messias

COLABORADORA ADMINISTRATIVA:

Helionara Lopes Amarante Guerra

ESTAGIÁRIAS:

Isabelly Almeida Braz
Jaiana Aline Medeiros

UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO DESCENTRALIZADAS:

Subseção Cariri: Crato

Ana Glaucia Torres Araújo
Mirna Neyara de Sá Barreto Marinho
Téc. Adm. Claudier José / Motorista: Neudson Garcia

Subseção Noroeste: Sobral

José Passos da Silveira
Maria de Lourdes Albuquerque Gomes
Téc. Adm. Jaqueline Sousa / Motorista: Antônio Isael

Subseção Vale do Jaguaribe: Limoeiro do Norte

Ana Waleska de Freitas Magno
Téc. Adm. José Joelino Roque
Motorista: Júnior Roque

MOTORISTAS:

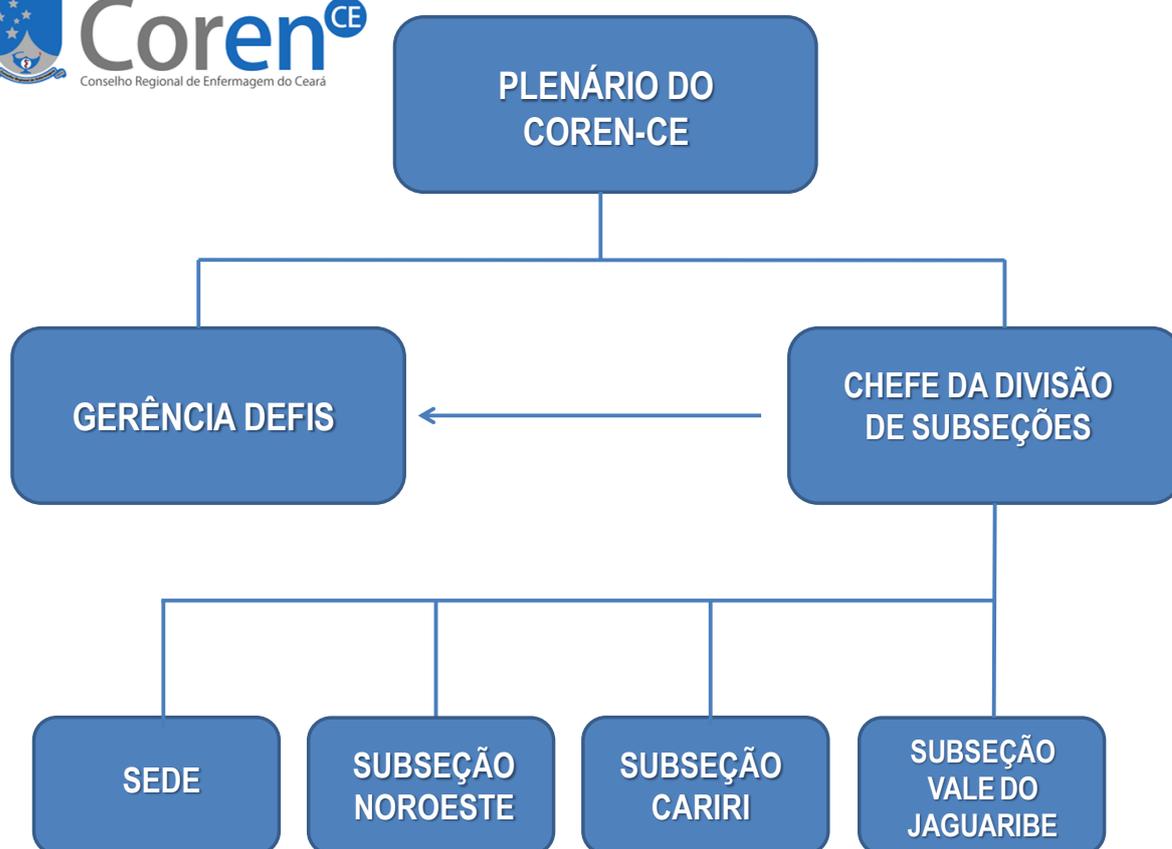
Antônio Isael Farias (Subseção Noroeste)
Ednardo Silva (Sede)
José Olavo de Sousa (Sede)
Júnior Roque (Subseção Vale do Jaguaribe)
Neudson Garcia (Subseção Cariri)





CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

ORGANOGRAMA DEFIS





CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar a análise ações de fiscalização do Departamento de Fiscalização/DEFIS do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, da gestão do DEFIS, de acordo com a Resolução **Cofen N° 518/16**, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências, e **Lei N° 5.905/73, de 12 de julho de 1973**, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

O conteúdo geral deste relatório está estruturado através de gráficos, tabelas e informações gerais sobre a gestão do Departamento, e as ações realizadas durante o mês de janeiro de 2018.

As principais irregularidades passíveis de notificação foram: o exercício irregular da profissão, o exercício ilegal da profissão, ausência de profissional Enfermeiro, inexistência de anotação de responsabilidade técnica por profissional Enfermeiro, déficit de pessoal de Enfermagem.

O Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, está estruturado em (4) quatro unidades operacionais, composta pela sede do DEFIS em Fortaleza, e por (3) três Subseções descentralizadas, sediadas nas cidades de Limoeiro do Norte, Sobral e Crato, subordinadas a Gerência do DEFIS na sede do Coren/CE.

O quadro de Fiscais é composto por 15 (quinze) profissionais, sendo 02 (dois) Fiscais na subseção Cariri, 02 (dois) na Subseção Noroeste, 1(um) Fiscal na subseção Vale do Jaguaribe e 09(nove) Fiscais na sede. Na atualidade 01(um) Fiscal encontra-se de licença saúde, sem previsão de retorno.

As ações de fiscalização do DEFIS são programadas anualmente através do Planejamento Tático Operacional de Fiscalização, através de territorialização das instituições de saúde do estado do Ceará, utilizando como fonte de pesquisa o CNES- Cadastro Nacional de Saúde, sites locais das prefeituras municipais e outros. O objetivo do plano anual de fiscalização é permitir a realização e avaliação das ações de fiscalização do Departamento de Fiscalização - DEFIS do COREN-CE de maneira sistemática. As fiscalizações são programadas mensalmente, conforme o que foi planejado para o mês de janeiro/2018, além da livre demanda gerada pela parceria eficaz com o Ministério Público Estadual e averiguação de denúncias, que são encaminhadas ao departamento pelo Plenário e pela Ouvidoria do Coren-CE.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

2. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:

A Lei Nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências, determina através do Art. 15, que compete aos Conselhos Regionais:

I- deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

II – disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

III – fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

V – conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis;

(...)

VI – elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

(...)

VIII – zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

IX – publicar relatórios anuais de seus trabalhos e relação dos profissionais registrados;

A Lei Nº 5905/73, criou um órgão federal para acompanhar o exercício da profissão de enfermagem no Brasil, e fixou competência administrativa à entidade para normatizar, **fiscalizar e disciplinar a atuação dos profissionais envolvidos na prática profissional.**

O Departamento de Fiscalização/DEFIS do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará encontra-se subordinado ao plenário do regional, de acordo com a Resolução **Cofen Nº 374/11 e 518/16**, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências, e **Lei N 5.905/73, de 12 de julho de 1973**,



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, para verificar e acompanhar o cumprimento da Lei Federal nº 7.498/86, que regulamenta o exercício da profissão de enfermagem no Brasil.

Os municípios do Ceará são as subdivisões oficiais do estado brasileiro supracitado, localizado na região Nordeste do país e que tem por limites o Oceano Atlântico a norte e nordeste, Rio Grande do Norte e Paraíba a leste, Pernambuco a sul e Piauí a oeste. Sua área total é de 146.348,30 km², ^[1] ou 9,37% da área do Nordeste e 1,7% da superfície do Brasil. A capital e maior cidade é Fortaleza, sede da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF).

Outras cidades importantes fora da RMF são: Juazeiro do Norte e Crato na Região Metropolitana do Cariri, Sobral na região noroeste, Itapipoca na região norte, Iguatu na região centro-sul e Quixadá no sertão.^[3] Ao todo, Ceará possui 184 municípios.

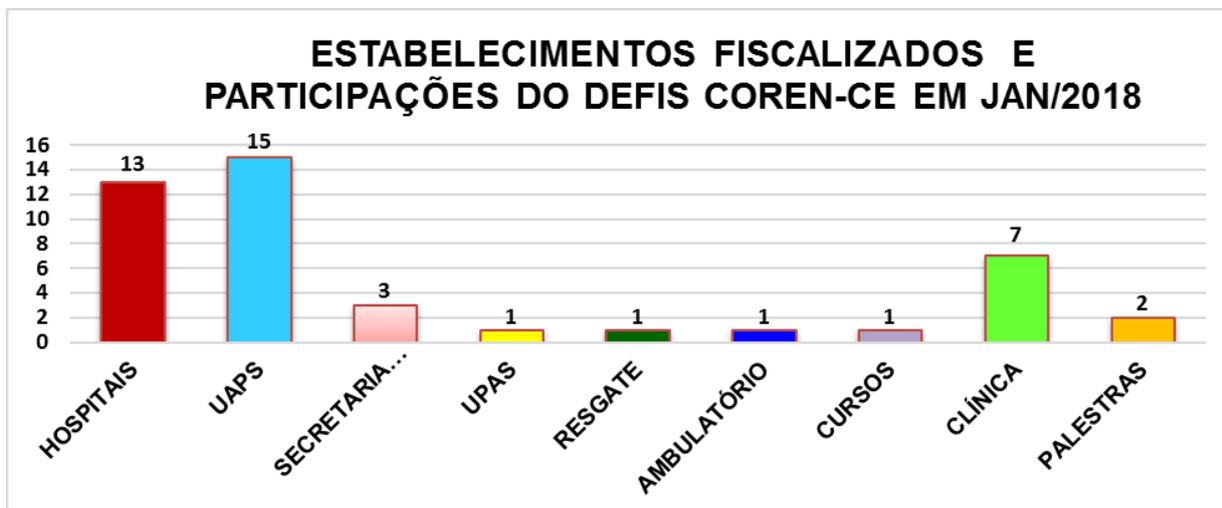
O Sistema de Saúde do Estado do Ceará tem na sua estrutura 3.160 unidades públicas de saúde, sendo que 12 não são unidades SUS, apresenta um total de 5.519 unidades privadas, sendo que destas 453 são complementares, atendendo pacientes do SUS. No total o Estado do Ceará apresenta 8.679 unidades de saúde, distribuídas nas 22 Regiões de Saúde, de acordo com o Plano Estadual de Saúde do Governo do Estado do Ceará.

A programação anual de fiscalização é realizada individualmente pelo fiscal, em municípios previamente determinados, de acordo com localização geográfica da instituição no Estado do Ceará e o seu porte, procedimento determinado através de territorialização das instituições de saúde a serem fiscalizadas anualmente, conforme Planejamento Tático Operacional de Fiscalização do DEFIS/Coren/CE.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

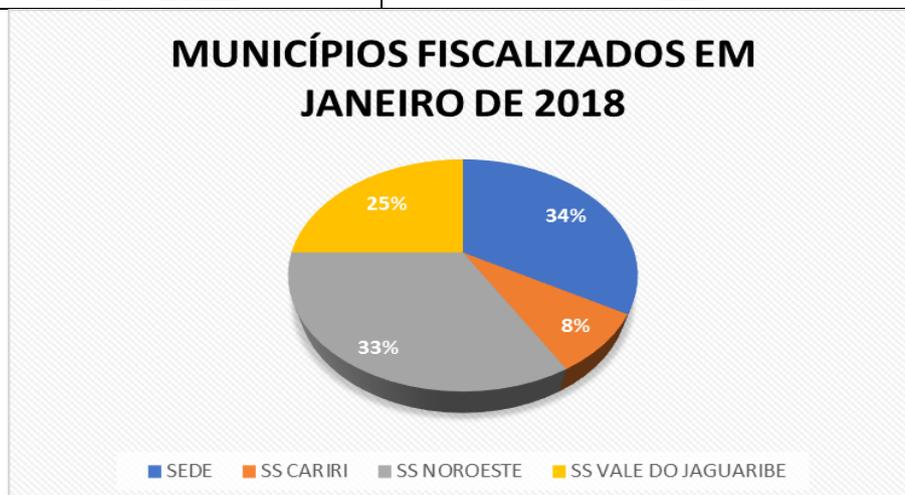
3. INSTITUIÇÕES FISCALIZADAS E OUTRAS AÇÕES DO DEFIS COREN-CE EM JANEIRO DE 2018



TOTAL DE INSTITUIÇÕES FISCALIZADAS: 44

TOTAL DE MUNICÍPIOS FISCALIZADOS EM JANEIRO DE 2018

	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS FISCALIZADOS
SEDE	04
SS CARIRI	01
SS NOROESTE	04
SS VALE DO JAGUARIBE	03
TOTAL	12



**12 Municípios fiscalizados em um universo de 184 municípios.*



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

4. MUNICÍPIOS EM DESTAQUE FISCALIZADOS PELA SEDE EM JANEIRO/2018:

1. Paramoti
2. Pentecoste
3. Itaitinga
4. Caucaia
5. São Luiz do Curu
6. Boa Viagem
7. Caridade
8. Pacoti
- 9. Mulungu**
10. Guaramiranga
11. Aratuba
12. Baturité
- 13. Paraipaba**
14. Uruburetama
15. Tururu
16. Paracuru
17. Trairi
18. Canindé
19. Maracanaú
20. Itaitira
21. Tejuçuoca
22. Apuiarés
23. Fortaleza
24. Itapiúna
25. Maranguape
26. Capistrano
27. Aracoiaba
28. Beberibe
29. Eusébio
30. Ocara
31. Madalena

32. São Gonçalo do Amarante
33. Pedra Branca
- 34. Quiterianópolis**
- 35. Independência**
36. Palmácia
37. Senador Pompeu
38. Milhã
39. Redenção
40. Pacajus
41. Barreira
42. Mombaça
43. Aquiraz
44. Solonópole
45. Parambu
46. Tauá

Total: 04 municípios fiscalizados por Fiscais lotados na sede do Coren-ce.





CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

SÚMULA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DEFIS
SEDE – JAN/2018

ATIVIDADES	
	JAN
• CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS	163
• CRTs	44
• REGISTROS DE EMPRESAS	17
• DECLARAÇÃO PGRSS SEUMA	00
• CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA	04
• ENVIO DE BOLETO PJ POR EMAIL	28
• ATENDIMENTO TELEFÔNICO	440
• ATENDIMENTO PRESENCIAL	330
• DESIGNAÇÃO FISCAL	10
• DIGITALIZAÇÃO (POR FOLHA)	80
• PARTICIPAÇÃO COREN MÓVEL	00
• PROCESSO P/ PARECER JURÍDICO	12
• REQUISIÇÃO DE MATERIAL	04
PARCIAL	1.132



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

MUNICÍPIOS EM DESTAQUE FISCALIZADOS PELA SUBSEÇÃO NOROESTE EM JANEIRO/2018:

1. Amontada
- 2. Itapipoca**
3. Frecheirinha
4. Tianguá
5. Viçosa do Ceará
6. Meruoca
- 7. Sobral**
8. Santa Quitéria
9. Cariré
10. Marco
11. Morrinhos
12. Camocim
13. Barroquinha
14. Pires Ferreira
15. Varjota
16. Irauçuba
17. Itapajé
18. Ipueiras
19. Crateús
20. Tamboril
21. Monsenhor Tabosa
22. Poranga
23. Coreaú
24. Guaraciaba do Norte
25. Graça
26. Cruz
27. Jijoca de Jericoacoara
28. Martinópolis
29. Uruoca
30. Senador Sá
31. Mucambo
32. Pacujá
33. Acaraú
34. Granja
35. Nova Russas
- 36. Miraiúma**

Total: 03 municípios fiscalizados por Fiscais lotados na Subseção Noroeste-Sobral.



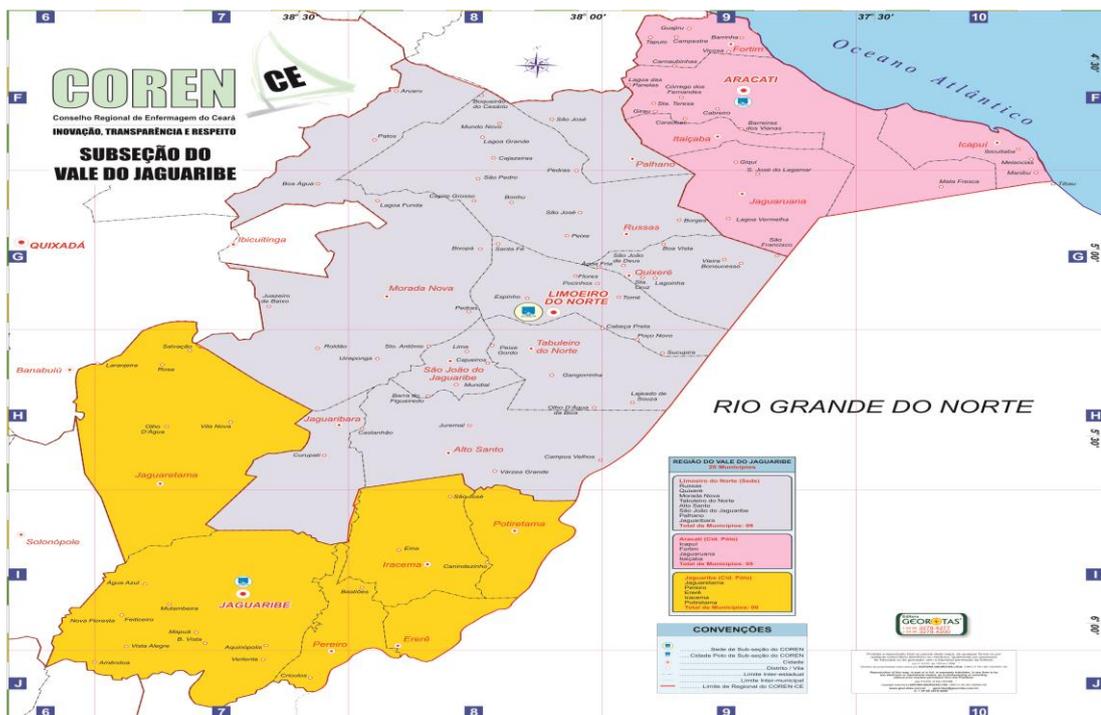


CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

MUNICÍPIOS EM DESTAQUE DA SUBSEÇÃO VALE DO JAGUARIBE QUE FORAM FISCALIZADOS POR FISCAL DA SEDE

1. Jaguaretama
2. Alto Santo
3. Morada Nova
- 4. Aracati**
5. Ererê
6. Ibareta
7. Icapuí
8. Iracema
9. Itaiçaba
10. Banabuiú
11. Jaguaribara
- 12. Fortim**
13. Ibicuitinga
14. Pereiro
15. Potiretama
16. Quixeramobim
- 17. Quixeré**
18. Palhano
- 19. Limoeiro do Norte**
20. Tabuleiro do Norte
- 21. Russas**

Total: 05 municípios fiscalizados por
Fiscal da Sede



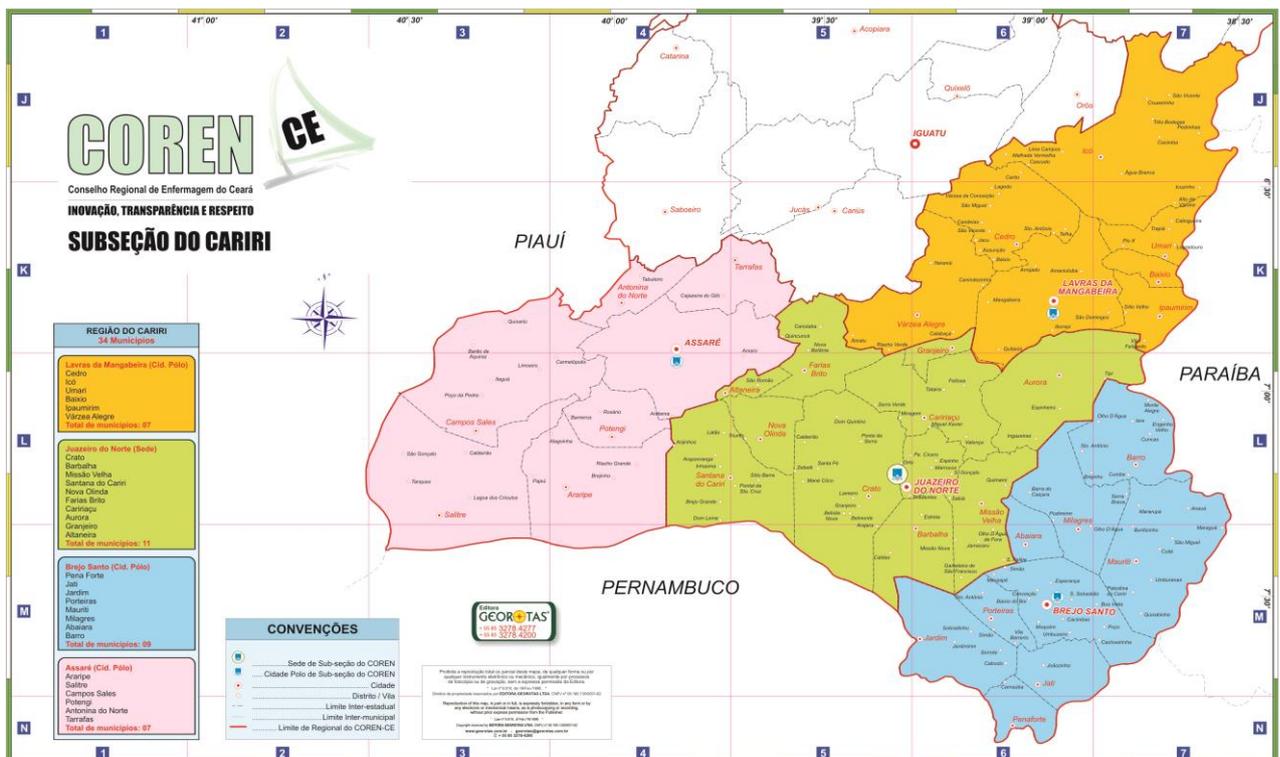


CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

MUNICÍPIOS EM DESTAQUE FISCALIZADOS PELA SUBSEÇÃO CARIRI EM
JANEIRO/2018:

- | | |
|----------------------|-----------------------|
| 1. Altaneira | 14. Saboeiro |
| 2. Potengi | 15. Cariús |
| 3. Orós | 16. Jardim |
| 4. Iguatú | 17. Barbalha |
| 5. Santana do Cariri | 18. Juazeiro do Norte |
| 6. Brejo Santo | 19. Crato |
| 7. Tarrafas | 19. Granjeiro |
| 8. Assaré | 20. Icó |
| 9. Araripe | 21. Cedro |
| 10. Acopiara | 22. Umari |
| 11. Barro | |
| 12. Mauriti | |
| 13. Campos Sales | |

Total: 01 municípios fiscalizado por
Fiscais lotados na Subseção Cariri-Crato-CE





CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

**NÚMERO DE FISCALIZAÇÕES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
REALIZADAS PELO COREN-CE EM JANEIRO/2018**

FISCAIS	PADs abertos	PADs manuseados	Inst. Fiscalizadas	Fiscalizações	Eventos
Ana Glauca Torres	2	6	1	1	1
Ana Waleska Magno	*****LICENÇA MATERNIDADE*****				
Andréia Régia Matos	0	5	4	4	0
Celina Lima Mourão	0	0	1	0	0
Cleyre Cidrack Chaves	6	15	3	9	3
Juliana Gurgel Passos	0	5	2	3	1
Maria de Lourdes Gomes	2	20	13	13	1
Mirna Neyara Marinho	0	0	0	0	0
José Passos da Silveira	3	12	14	14	1
Sandra Valesca Fava	3	14	3	13	2
Mitz Germano Feitosa	*****LICENÇA SAÚDE*****				
Adailson Vieira da Silva	5	11	12	12	0
TOTAL	21	88	53	69	9

OBSERVAÇÕES:

Dra. Cleyre Cidrack: Férias 02 a 05/01/2018
Dra. Celina Mourão: Férias 11/01 a 10/02/2018
Dra. Juliana Passos: Férias 02 a 20/01/2018
Dra. Andréia Rodrigues: Férias 08 a 17/01/2018
Dra. Mitz Germano: Licença Saúde
Dra. Ana Waleska: Licença Maternidade

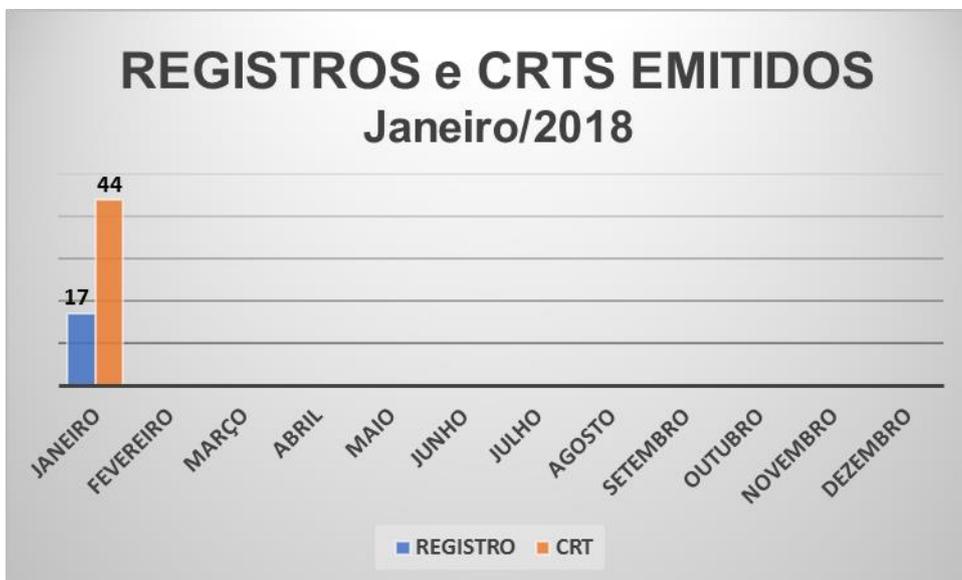
A Subseção Vale do Jaguaribe está sem a presença de fiscal há 06 meses, em virtude de licença saúde. As fiscalizações em caráter de urgência (Ministério Público e/ou denúncias), são averiguadas pelo Fiscal Adailson Vieira, conforme programação.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

INDICADORES DEFIS

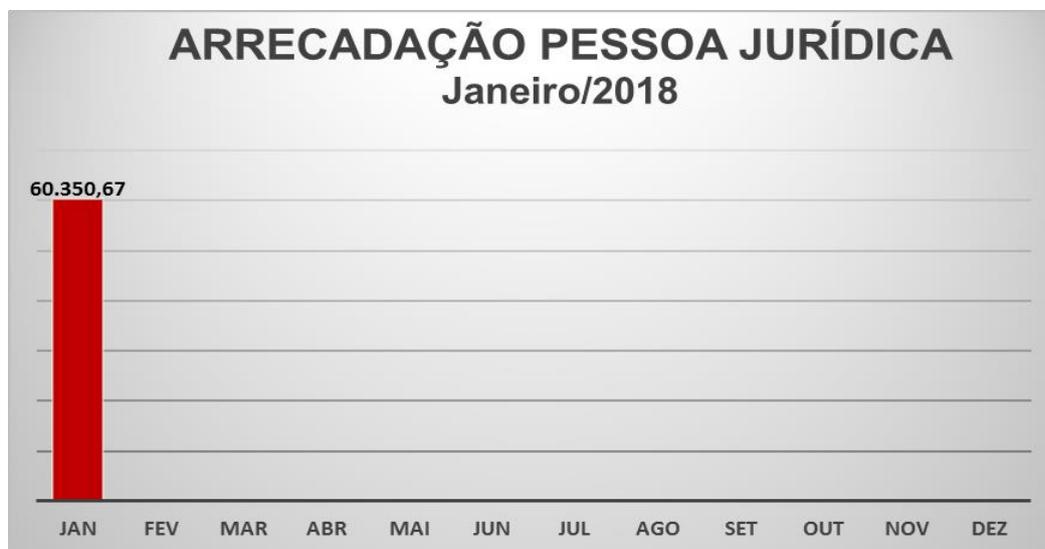
Registros de Empresa e Certidões de Responsabilidade Técnica, emitidos:



- Registros: 17
- Certidões de Responsabilidade Técnica: 44

61 documentos emitidos.

Arrecadação Pessoa Jurídica:



TOTAL:
R\$ 60.350,67
(Sessenta mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Documentos enviados:



163 documentos encaminhados (Notificações, Autos de infração, Ofícios, CRTs e/ou outros enviados pelo DEFIS).



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
JANEIRO/2018

OFÍCIOS	19
MEMORANDOS	62
PARECERES EMITIDOS PELO DEFIS	-
EMAILS RESPONDIDOS SOBRE DENÚNCIAS / PERGUNTAS / PARECERES E MANIFESTAÇÕES	04
PALESTRAS/VISITAS TÉCNICAS AO REGIONAL	05
CONVOCATÓRIAS DE PROFISSIONAIS PARA TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	-
FISCALIZAÇÕES/PARCEIRA DETERMINADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	03
AVERIGUAÇÕES DE DENÚNCIAS	04
PAD ABERTOS	17
TOTAL DE FISCALIZAÇÕES	17
ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO COREN MÓVEL REALIZADAS PELO DEFIS	-
PAD'S DESPACHADOS PARA PRESIDÊNCIA COREN/CE	-
PAD'S DESPACHADOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA/PROJUR DO COREN/CE	-
PAD'S DESPACHADOS PELA PROJUR- AÇÕES INTERPOSTAS/AÇÃO CIVIL/AÇÕES TRAMITANDO	-
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO - ARQUIVADOS EM ATENDIMENTO AS NOTIFICAÇÕES DO REGIONAL, SEM NECESSIDADE DE JUDICIALIZAÇÃO.	07
REUNIÕES DO SETOR COM OS FISCAIS	-
VISITA DE INSPEÇÃO AS SUBSEÇÕES PELA GERENCIA DEFIS E/OU CHEFIA DAS SUBSEÇÕES	03



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

8. NECESSIDADES X ADVERSIDADES:

- Grande demanda gerada pelo Ministério Público e Denúncias, interferindo no Planejamento de Fiscalização anual.
- Absenteísmo de alguns fiscais, dificultando o cumprimento de metas;
- Aguardamos reforma das Subseções próprias da região do Vale do Jaguaribe e Cariri;
- Aguardamos aquisição de uma Subseção própria para região Noroeste, no município de Sobral;

9. PROCESSO DE TRABALHO:

- 120 Processos Administrativos de Fiscalização arquivados, sem necessidade de judicialização, com a sanidade das irregularidades, somente com as ações de fiscalização;
- Substituição de Auxiliares de Enfermagem por Técnicos de Enfermagem, no serviço de Atendimento Pré-hospitalar público (SAMU) e em hospitais do Estado na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes graves e com risco de vida, em cumprimento a Lei n.º 7.498/86;
- Encontra-se tramitando Ação Civil Pública para contratação de enfermeiros nos Serviços de Resgate (Atendimento Pré-Hospitalar de empresas públicas e particulares);
- Contratação de Enfermeiros para todos os horários de funcionamento no Hospitais dos municípios de Redenção (01 hospital), Pacoti (01 hospital), Palhano (01 hospital), Baturité (01 hospital), Canindé (Serviço Atendimento Móvel) e em Fortaleza (03 clínicas);
- Denúncia com geração de processo junto ao Ministério Público do Trabalho;
- Manutenção de profissionais enfermeiros como Responsáveis pelo Curso de Graduação em Enfermagem em 02 instituições privadas;
- Mutirão de fiscalização em conjunto com o Ministério Público nos Municípios de Graça, Cruz, Sobral e em hospital de grande porte de Fortaleza, conforme Portaria COREN-CE;
- Intensificação das ações contra o Auxílio Cirurgia por Profissional de Enfermagem com denúncia ao Ministério Público, conforme Resolução COFEN 280/2003;



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

- Suspensão do Auxílio Cirurgia por Profissional de Enfermagem com denúncia ao Ministério Público em Hospital particular da capital e público do Interior do Estado, cumprindo a Resolução COFEN 280/2003;
- 770 (setecentos e setenta) atendimentos, entre presenciais e telefônicos durante o mês de janeiro de 2018;
- Hospital Militar após fiscalização, regularizou situação de inscrição no COREN-CE de todos os Profissionais não inscritos anteriormente, que se encontravam-se **em exercício ilegal**;
- Melhoria do Acolhimento do Hospital Gonzaga Mota Messejana, garantia de continuidade de classificação de risco por profissional de enfermagem em ambiente adequado.
- Hospital particular de Fortaleza foi obrigado a cumprir determinação do Ministério Público, após fiscalização do COREN-CE e ação civil pública para manter três enfermeiros por turno.
- Notificação por parte deste Departamento para criação de protocolos/portarias que normatizam a prescrição de medicamentos por profissionais enfermeiros, nos municípios do Estado do Ceará, em cumprimento a Lei 7498/86 e Portaria MS 2486/2011 (PNAB);
- **Participação em Palestra, na Solenidade de Entrega das Carteiras, nos dias 16 e 31/01/2018;**
- Participação de Audiência no Ministério Público Federal, com emissão de Parecer, para regulação adequada de pacientes graves e com risco de vida, provenientes do interior do Estado e a necessidade de enfermeiro para atendimento dos mesmos.
- Encerramento das Atividades de Curso Técnico de Enfermagem no interior do Estado, que funcionava irregularmente, após denúncia do DEFIS ao Conselho Estadual de Educação.
- Denúncia proveniente do Sindicato com averiguação e ação exitosa deste Regional e com posterior encaminhamento ao Ministério Público Estadual/Ministério Público do Trabalho, sobre as condições de trabalho dos Profissionais de enfermagem dos Centros de Saúde da Família em Sobral.
- O DEFIS conseguiu fiscalizar uma instituição particular, onde havia o impedimento da entrada dos fiscais deste Regional, para fiscalização, com o apoio da PROJUR. A instituição regularizou situação junto a este Regional, e conta com a presença de enfermeiro em todos os horários de funcionamento;



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

- Contratação de enfermeiros para todos os horários de funcionamento em dois hospitais de grande porte desta Capital, após fiscalização deste Regional, cumprindo a nossa determinação.
- Encontra-se tramitando Processo Administrativo de Fiscalização para contratação de profissionais de enfermagem e corrigir déficit de pessoal de enfermagem em um grande hospital de referência no interior do Estado do Ceará. Ação tramita no Ministério Público do Trabalho, aguardando cumprimento do prazo;
- Encontra-se tramitando Processo Administrativo de Fiscalização para contratação de profissionais de enfermagem e corrigir déficit de pessoal de enfermagem em um grande hospital de referência na Região Metropolitana de Fortaleza. Ação tramita no Ministério Público Estadual e Ação Civil, aguardando cumprimento do prazo;
- Após denúncia, ao Ministério Público Estadual conseguimos ação exitosa na emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem em alguns municípios do Estado do Ceará, entre eles: Alto Santo, Baturité, Redenção, Cruz, e/ou outros;
- Implantação da assinatura digital para agilidade na emissão dos documentos de Registro de Empresa e Certidão de Responsabilidade Técnica;
- Ofício Circular informando vencimento das CRTs e Registros;
- Aquisição de folha de etiqueta A4 10x1 e/ou 14x1 para envio de correspondências do DEFIS;
- Aquisição de um aparelho telefônico para sala da Gerência DEFIS;
- Encaminhamento para Procuradoria Jurídica da relação de Processos Administrativos Disciplinar, ao Ministério Público e Ação Interposta;
- Aquisição de novos carimbos para os fiscais do COREN-CE;



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

10. OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHO:

- Participação na Reunião dos Coordenadores Regionais de Saúde, com a finalidade de esclarecer prerrogativas do Conselho e conscientizar os coordenadores sobre riscos do Exercício Irregular da Profissão, bem como, com relação a Resolução COFEN 509/2016
- Participação na Reunião com todos os Fiscais e Diretoria do COREN;
- Participação na Palestra sobre Dimensionamento;
- Participação na Reunião com o Conselho Estadual de Educação, com o propósito de reativar grupo de trabalho para traçar as estratégias de melhoria do ensino;
- Participação na Reunião de Coordenadores e docentes de cursos de enfermagem para discussão de projetos pedagógicos, visita e palestra dentro das instituições de ensino, além do Selo de Qualidade;
- Participação na Reunião dos Servidores COREN-CE para debaterem melhoria dos processos internos;
- Participação na Reunião das Entidades, teve como principal objetivo, apresentar a conjuntura do COREN-CE e estabelecer uma agenda de compromisso com todas as entidades e visitas unificadas em todo o Estado do Ceará.
- Palestra sobre Legislação com estudos do Curso Grau Técnico.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

11. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ARQUIVADOS

PAD Nº	INSTITUIÇÃO	FISCAL	DATA DO ARQUIVAMENTO
235/2017	IJF Parangaba - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (Denúncia 2646/17)	Dra. Tânia	09/01/2018 (processo arquivado, em virtude da sanidade das irregularidades).
120/2016	Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza – Denúncia (136.486/14)	Dra. Tânia	09/01/2018 (processo arquivado, em virtude da sanidade das irregularidades).
92/2017	Policlínica de Baturité- Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité	Dra. Andréia	11/01/2018 (processo arquivado, em virtude das sanidade das irregularidades).
088/2017	Hospital da Criança-Centro de Prematuros do Ceará-Denúncia 546/17	Dra. Juliana	01/01/2018 (processo arquivado, em virtude da sanidade das irregularidades).
172/2017	Hospital Maternidade José Pinto do Carmo	Dra. Marylin	17/01/18 (processo arquivado, em virtude de lapso temporal e abertura de outro PAD.)
083/2017	Hospital Batista Memorial	Dra. Marylin	17/01/18 (processo arquivado, em virtude de lapso temporal e abertura de outro PAD.)
236/2017	Hospital Haroldo Juaçaba (Denúncia 2275/17)	Dra. Cleyre	09/01/18 (processo arquivado, em virtude da sanidade das irregularidades)



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

12- ANEXOS



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

ANEXO I – REGISTROS DE EMPRESAS E CERTIDÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MEMORANDO COREN-CE DEFIS N.º 026/2018

Fortaleza, 24 de Janeiro de 2018.

Ilustríssima Senhora,
Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias
Presidente do COREN-CE
Nesta.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar ao Plenário deste Regional, os documentos de Registros de Empresa e Certidões de Responsabilidade Técnica, especificados na relação abaixo, para devida apreciação:

REGISTROS DE EMPRESA:

N.º	EMPRESAS	CODIGO	VALIDADE	PARECER PLENARIA
1.	Elite Materiais Cirúrgicos e Hospitalares LTDA	1-1680	08/01/2018 à 07/01/2023	
2.	Centro de Saúde Dr. Edjanir Garcia da Silva	2-1524	09/01/2018 à 08/01/2023	
3.	Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz - Ibaretama	5-0085	09/01/2018 à 08/01/2023	
4.	Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá	2-1498	09/01/2018 à 08/01/2023	
5.	Capacitado Centro Educacional LTDA	1-4059	18/01/2018 à 17/01/2023	
6.	Ideal Ortopedia	1-4062	26/01/2018 à 25/01/2023	
7.	Unidade Obstétrica de Umirim	1-1986	24/01/2018 à 23/01/2023	



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

CERTIDÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

N.º	EMPRESAS	CODIGO	VALIDADE	PARECER PLENARIA
1.	Elite Materiais Cirúrgicos e Hospitalares LTDA	1-1680	08/01/2018 à 08/01/2019	
2.	Comércio Varejista de Medicamentos L&L Magalhães LTDA - ME	1-0405	08/01/2018 à 08/01/2019	
3.	COAPH – Cooperativa de Trabalho de Atendimento Pré-hospitalar	1-2840	04/01/2018 à 04/01/2019	
4.	Sansim Serviços Médicos LTDA	1-3071	05/01/2018 à 05/01/2019	
5.	Arcan Distribuidora de Materiais Cirúrgicos	1-3025	08/01/2018 à 08/01/2019	
6.	Centro de Saúde Dr. Edjanir Garcia da Silva	2-1524	09/01/2018 à 09/01/2019	
7.	COOPAMULTI – Cooperativa de Trabalho e Assistência Multidisciplinar	1-2046	08/01/2018 à 08/01/2019	
8.	Fujidayclinic S/S	1-2501	05/01/2018 à 05/01/2019	
9.	UNIMED URGENTE	2-1022	09/01/2018 à 09/01/2019	
10.	UNIMED URGENTE PGRSS	1-3000	09/01/2018 à 09/01/2019	
11.	Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz - Ibaretama	5-0085	09/01/2018 à 09/01/2019	
12.	Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto	1-0026	09/01/2018 à 09/01/2019	
13.	Lar Torres de Melo	1-0039	09/01/2018 à 09/01/2019	
14.	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pecém (São Gonçalo do Amarante)	1-2460	09/01/2018 à 09/01/2019	
15.	Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá	2-1498	09/01/2018 à 09/01/2019	
16.	Hospital Geral Manoel Assunção Pires - Aquiraz	1-0337	09/01/2018 à 09/01/2019	
17.	New Córdio Medical Comércio de Produtos Médicos	1-2511	18/01/2018 à 18/01/2019	



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

CONT. CERTIDÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

N.º	EMPRESAS	CODIGO	VALIDADE	PARECER PLENARIA
18.	Medical Vision	1-1899	18/01/2018 à 18/01/2019	
19.	Real Bone	1-2089	10/01/2018 à 10/01/2019	
20.	Esmaltec	7-1600	10/01/2018 à 10/01/2019	
21.	Capacitado Centro Educacional LTDA	1-4059	18/01/2018 à 18/01/2019	
20.	Alfa Comércio de Materiais Médicos	1-1714	22/01/2018 à 22/01/2019	
21.	PGRSS Alfa Comércio de Materiais Médicos	1-3036	22/01/2018 à 22/01/2019	
22.	CRS Medical Comércio LTDA	1-2031	22/01/2018 à 22/01/2019	
23.	Ideal Ortopedia	1-4062	26/01/2018 à 26/01/2019	
24.	J.M.2 Serviços de Emergências	1-1707	18/01/2018 à 18/01/2019	
25.	Maranguape Serviços Médicos (Bioclínica)	1-0587	19/01/2018 à 19/01/2019	
26.	Prontoserv LTDA	1-0488	23/01/2018 à 23/01/2019	
27.	Farmácia Caucaia	1-0270	24/01/2018 à 24/01/2019	
28.	Ébano Oncologia	1-3002	24/01/2018 à 24/01/2019	
29.	SESC Centro	1-0661	24/01/2018 à 24/01/2019	
30.	Unidade Obstétrica de Umirim	1-1986	24/01/2018 à 24/01/2019	

Atenciosamente,

Tânia Maria Bastos Paulino

Dra. Tânia Maria Bastos Paulino

COREN-CE N.º 26.348

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

ANEXO II – PROJETO COREN MÓVEL

PROJETO COREN-CE DESCENTRALIZADO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA 2018

FORTALEZA-CE



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Justificativa	04
3. Objetivos	05
4. Operacionalização do Projeto	06
5. Plano de Ação.....	07
6. Avaliação	08
7. Proposta Orçamentária.....	09
8. Cronograma	10
9. <i>Check list</i> de materiais.....	12
10. Parcerias.....	13
11. Divulgação/Mídias.....	14
12. Anexos	15



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Ceará, COREN-CE, autarquia federal criada pela Lei n.º 5.905 de 1973, tem como princípio: ***prestar um Serviço de qualidade aos profissionais gestores e comunidade de enfermagem, o que está elencado em seu Planejamento Estratégico.***

O Projeto COREN-CE Descentralizado tem como missão, levar aos profissionais tanto na Região Metropolitana, como nos municípios mais distantes, ações institucionais, que objetivam diminuir a distância entre profissional e conselho, otimizando o trabalho, além de atuar como ferramenta em cada região, atuando na resolutividade dos problemas pertinentes ao exercício profissional.

O COREN Móvel é um micro-ônibus equipado com Sistema de som e mídias digitais, cedido pelo COFEN, e que funciona como escritório itinerante, para atendimento aos profissionais de enfermagem conforme a realidade de cada jurisdição.

Este é um Projeto construído por todos que fazem o COREN-CE, onde, sem a participação de todos, não poderá obter o êxito esperado. Sendo de suma importância para melhoria da qualidade dos processos de gestão do Regional.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

2. JUSTIFICATIVA

O Ceará possui 184 municípios distribuídos em Células de Saúde de acordo com o dimensionamento da Secretaria de Estado da Saúde. A cidade de Fortaleza também possui sua divisão administrativa baseada em Secretarias, divididas em 06 Centros Administrativos, que anexamos ao presente Projeto.

Considerando o quantitativo de profissionais em nosso Estado, aproximadamente 66.000 (sessenta e seis mil), considerando a necessidade de aproximar o Conselho, tanto dos profissionais de enfermagem da Capital quanto do interior, pois a área geográfica de Fortaleza e municípios do interior, torna-se distante da Sede e Subseções.

Considerando as solicitações de profissionais gerentes de enfermagem, gestores e comunidade de enfermagem. Faz-se necessário a Elaboração do presente projeto, para ser apreciado pelo Plenário do Regional.



3. OBJETIVOS

- Atender aos profissionais de Enfermagem no que se refere às atividades de negociação e renegociação de débitos, bem como, vários outros serviços oferecidos em nossa sede;

- Aproximar os profissionais da Autarquia;

- Intermediar como ferramenta, a elaboração de Processos de Gestão do Regional;

- Verificar as funções e atribuições do pessoal de Enfermagem de acordo com a Lei do Exercício Profissional e Código de Ética visando a melhoria da qualidade da assistência.

- Orientar dirigentes e profissionais de Enfermagem quanto à notificação de irregularidades, assim como prestar assessoramento quando necessário.

- Divulgar o Código de Ética e a Lei do Exercício Profissional.

- Divulgar as ações do COREN-CE;

- Divulgar a ReTEP – Revista de Tendências da Enfermagem Profissional;

- Promover a Sistematização das Ações Internas do COREN-CE promovendo maior interação;

- Divulgar o Código de Ética e a Lei do Exercício Profissional, bem como, as Resoluções COFEN;

- Elaborar cronograma de encontro com os Coordenadores das Células Regionais visando a formação de parcerias para operacionalização do Projeto e a resolutividade dos problemas detectados.



4. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO

O mesmo deverá ser executado durante o período de março a novembro de 2018:

- **Na Região Metropolitana:** A PRESENÇA do COREN-CE sempre será duas vezes ao mês (**será agendado um dia no horário das 09:00 às 14:00h**).
 1. A representatividade será de um Conselheiro, um Fiscal, um Técnico Administrativo e Motorista.
- **No interior:** A PRESENÇA do COREN-CE sempre será na **1ª ou 2ª. semana de cada mês**.
 1. Assegurar nossa presença em municípios mais distantes da sede e subseções;
 2. Para a operacionalização do projeto faz-se necessário ferramentas/materiais indispensáveis para o trabalho proposto, diante disso anexamos como *Check list*;
 3. A representatividade será de um fiscal, um Técnico Administrativo, Motorista, Conselheiro e um representante da CARAVANA DA ENFERMAGEM conforme parceria do Regional com Sindicatos, conforme Proposta de Cronograma e Recursos.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

5. PLANO DE AÇÃO

- Articulação com os municípios envolvidos através do envio de correspondência, através da assessoria de comunicação (e-mails, cartazes de divulgação);
- Contato com lideranças locais, Servidores do Município e cidades programadas;
- Contato telefônico com gestores municipais;
- Contato com ENFERMEIROS gerentes dos SERVIÇOS DE ENFERMAGEM das cidades programadas;
- Contato TELEFÔNICO por amostragem com profissionais INADIMPLENTES;
- Emissão de listagem de profissionais por cidades/Fiscal;
- Atualizações de dados cadastrais;
- Emissão de Certidões Negativas e/ou Positivas.
- Negociação/refinanciamentos de débitos decorrentes de créditos vencidos.
- Emissões de boletos pessoa física e jurídica;
- Orientação sobre Legislação vigente;
- Orientação sobre Registro de Empresa e CRT.
- Reunir a equipe antes da viagem para discutir o plano de ação e as metas a serem atingidas.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

6. AVALIAÇÃO

É competência do Plenário do COREN-CE as funções de coordenação, acompanhamento e execução do projeto, em parceria com colaboradores.

ESTAS ATIVIDADES SERÃO AVALIADAS CONSIDERANDO OS ASPECTOS:

1. QUANTITATIVO: Comparando-se resultados obtidos com as metas estabelecidas. Através dos indicadores e da criação da Sala de Situação para monitoramento de dados e divulgação do trabalho realizado.

2. QUALITATIVO: Através das discussões e de relatórios mensais, sobre desenvolvimento do projeto, e de reuniões com parceiros envolvidos no projeto e Diretoria do COREN-CE.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

7. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

MESES	EQUIPE	DIÁRIAS	TOTAL	COMBUSTÍVEL	TOTAL/DESPESAS
MARÇO	Téc. Administrativo, Fiscal, Conselheiro e Motorista	4 e ½ para cada	4.500,00	600,00	R\$ 5.100,00
ABRIL	Téc. Administrativo, Fiscal, Conselheiro e Motorista	4 e ½ para cada	4.500,00	600,00	R\$ 5.100,00
JUNHO	Téc. Administrativo, Fiscal, Conselheiro e Motorista	4 e ½ para cada	4.500,00	600,00	R\$ 5.100,00
JULHO	Téc. Administrativo, Fiscal, Conselheiro e Motorista	Região Metropolitana	-----	200,00	R\$ 200,00
AGOSTO	Téc. Administrativo, Fiscal, Conselheiro e Motorista	4 e ½ para cada	4.500,00	600,00	R\$ 5.100,00
SETEMBRO*	Téc. Administrativo, Fiscal, Conselheiro e Motorista	3 e ½ para cada	3.500,00	800,00	R\$ 4.100,00
OUTUBRO*	Téc. Administrativo, Fiscal, Conselheiro e Motorista	5 para cada	5.000,00	800,00	R\$ 5.600,00
NOVEMBRO	Téc. Administrativo, Fiscal, Conselheiro e Motorista	4 e ½ para cada	4.500,00	600,00	R\$ 5.100,00
TOTAL		31	R\$ 30.500,00	R\$ 4.400,00	R\$ 34.900,00

- Valores de diárias referentes à **Março de 2018, em média R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta)**
- Valor do combustível **em média R\$ 600,00 (seiscentos reais) por viagem.**
- **Mês de Outubro está incluso a diária da Região Metropolitana.**
- **Mês de Setembro está incluso o combustível da Região Metropolitana.**



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

8. CRONOGRAMA DO COREN DESCENTRALIZADO – 2018

REGIÃO METROPOLITANA

MÊS	PERÍODO	MUNICÍPIO	EQUIPE	LOCAL
JULHO	24	MARACANAÚ	Fiscal, Téc. Administrativo Motorista e Conselheiro	A DEFINIR
SETEMBRO	29	CAUCAIA	Téc. Administrativo Motorista	A DEFINIR
OUTUBRO	10	HORIZONTE	Téc. Administrativo Motorista	A DEFINIR

PROPOSTA:

- Datas: Início e/ou fim de cada mês.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

INTERIOR

MÊS	PERÍODO	CÉLULA REGIONAL	EQUIPE	MUNICÍPIO
MARÇO	05 A 09	13^a	Fiscal, Téc. Adm. Motorista e Conselheiro	TIANGUÁ
ABRIL	09 A 13	18^a	Fiscal, Téc. Adm. Motorista e Conselheiro	IGUATÚ
JUNHO	04 A 08	15^a	Fiscal, Téc. Adm. Motorista e Conselheiro	CRATÉUS
JULHO	02 A 06	8^a	Fiscal, Téc. Adm. Motorista e Conselheiro	QUIXERAMOBIM
AGOSTO	06 A 10	16^a	Fiscal, Téc. Adm. Motorista e Conselheiro	CAMOCIM
SETEMBRO	03 A 06	13^a	Fiscal, Téc. Adm. Motorista e Conselheiro	CANINDÉ
OUTUBRO	01 A 05	13^a	Fiscal, Téc. Adm. Motorista e Conselheiro	ITAPIPOCA
NOVEMBRO	05 A 09	17^a	Fiscal, Téc. Adm. Motorista e Conselheiro	ICÓ

PROPOSTA:

- Datas: No início de cada mês (1^a e/ou 2^a semanas).
- Prioridade os municípios: Sede da Célula Regional de Saúde e onde existem universidades/faculdades.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

9. CHECK LIST DE MATERIAL
COREN MÓVEL 2018

O QUE?	QUEM?	QUANT.	RESPONSÁVEL
✓ Ofício padrão	Fiscalização	Instituições envolvidas	Pedro Henrique e Valdiana
✓ Cartazes	Comunicação & Eventos	50	Paula Hérica e Leandro
✓ Legislação	Fiscalização	60	Pedro Henrique e Valdiana
✓ Vídeo Institucional	Comunicação & Eventos	01	Paula Hérica e Leandro
✓ Informativo de Inscrição PF	Atendimento	20 por categoria	Pedro Henrique e Valdiana
✓ Informativo de Inscrição PJ	Fiscalização	20	Pedro Henrique
✓ Formulários de RE e CRT	Fiscalização	10 de cada	Pedro Henrique
✓ Material de expediente	Almoxarifado	Conforme descrição em anexo	Paulo
✓ Formulário de denúncia/folder ouvidoria	Ouvidoria	10 de cada	Thawlya Cruz
✓ Check list carro	Motorista	*****	Sr. Olavo
✓ Controle de Atendimento	Fiscalização	*****	Pedro Henrique e Valdiana
✓ Revista ReTEP	NAPEN/ReTEP	50	Estagiária e Dra. Susana Pena



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

10. PARCERIAS

Requisito indispensável para obter bons resultados, realizado contato prévio com GESTORES DA SAÚDE, TRÂNSITO E SINDICATO DE SERVIDORES.

- Gerentes de Enfermagem;
- Coordenadores das Secretarias Executivas Regionais e Células Regionais de Saúde;
- Secretarias Municipais de Saúde;
- Sindicatos (SINDSAÚDE, SINTUFECE, SENECE)
- Coordenadores das Universidades;
- Prefeitos municipais;
- Profissionais de Enfermagem;
- Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn;
- Centros Acadêmicos de Enfermagem;
- Subseções COREN-CE;
- Escolas de Educação Profissional;
- Radio Universitária/Local;
- COSEM'S;
- Secretaria de Estado da Saúde do Ceará.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

11. DIVULGAÇÃO / MÍDIAS

- Criar um link no site institucional: COREN MÓVEL;
- Estabelecer um e-mail institucional específico para as atividades do COREN Móvel;
- Ampla divulgação das ações nas redes sociais;
- Divulgar no site das instituições parceiras;
- Enviar e-mail para Gestores municipais, Enfermeiros Responsáveis Técnicos, Coordenadores das Células Regionais de Saúde;
- Atualizar informações e realizar contato telefônico com todas as instituições envolvidas;
- Implantar Sala Situacional;
- Divulgar informações através do painel eletrônico do setor de atendimento;
- Enviar SMS aos profissionais inadimplentes (por amostragem) que serão contemplados com a visita do COREN Móvel;
- Divulgar as ações do COREN Móvel através da Revista de Tendências da Enfermagem Profissional;
- Divulgar através das Subseções COREN-CE.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

******COMISSÃO ORGANIZADORA******

Projeto Coren Descentralizado 2018

CONSELHEIRO

Dr. Silvestre Péricles Cavalcante Sampaio Filho

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – DEFIS

Dra. Tânia Maria Bastos Paulino

CHEFE DA DIVISÃO DE SUBSEÇÕES

Dra. Marylin Martins Rabelo

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

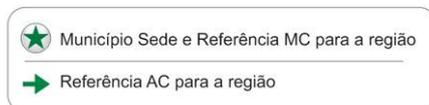
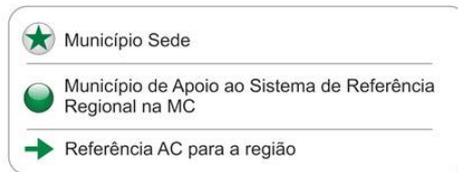
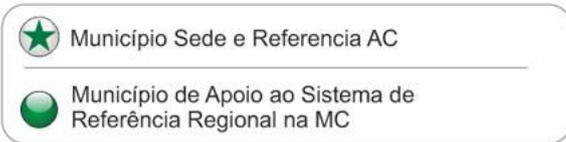
Pedro Henrique dos Santos Messias

Valdiana Meneses Rocha



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

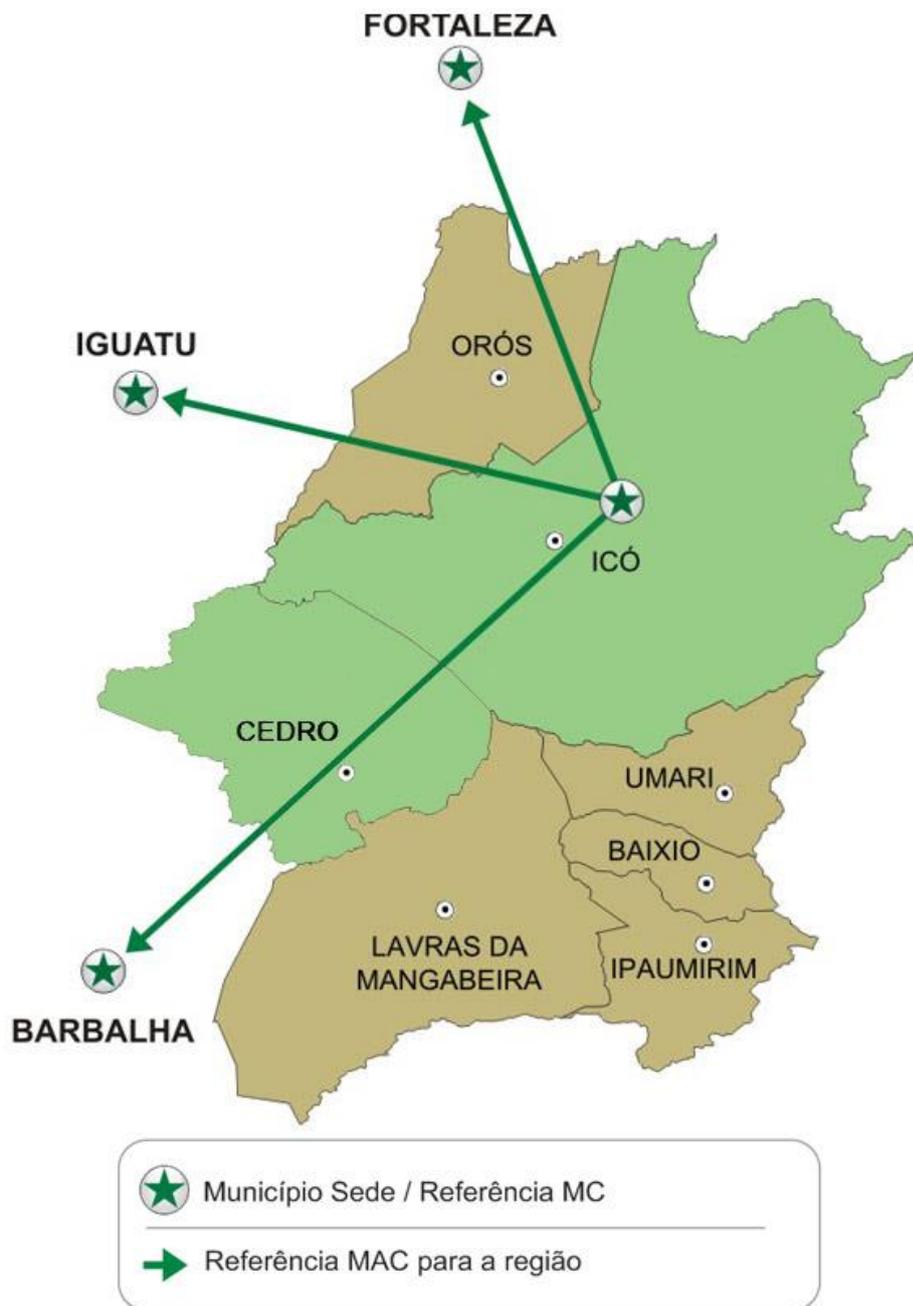
PROJETO PILOTO REGIÃO METROPOLITANA





CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

PROJETO PILOTO INTERIOR (MUNICÍPIOS SEDE DAS CÉLULAS REGIONAIS DE SAÚDE)





CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

13ª. CRES: TIANGUÁ

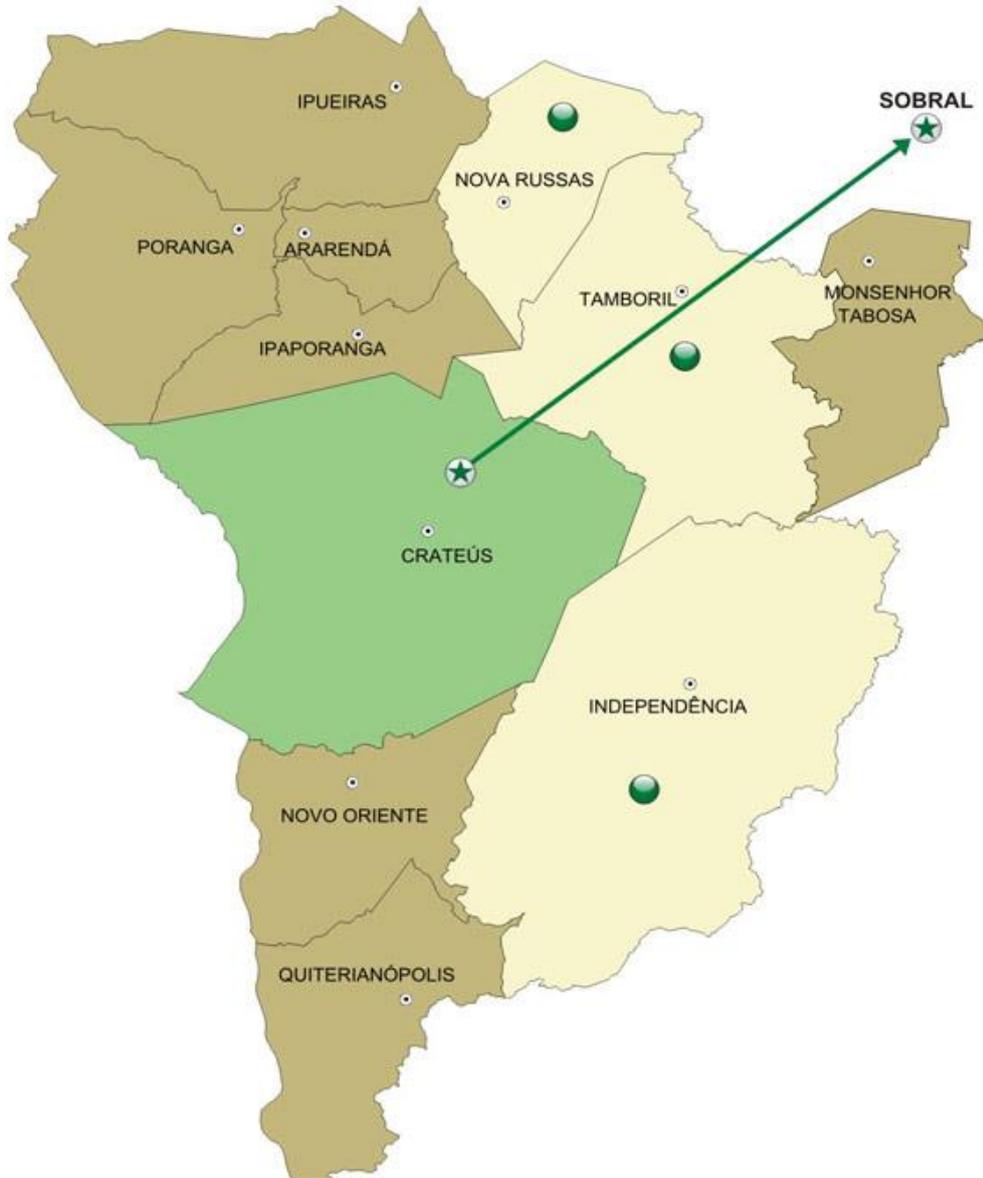


- Município Sede
- Município de Apoio ao Sistema de Referência regional na MC
- Referência a MAC para a região



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

15ª. CRES: CRATEÚS



- Município Sede Referência MC
- Município de Apoio ao Sistema de Referência regional na MC
- Referência a MAC para a região



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

18ª. CRES: IGUATU



Município Sede / Referência MC

Referência MAC para a região

8ª. CRES: QUIXADÁ



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73





CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

MODELO OFÍCIO

OFÍCIO CIRCULAR COREN-CE FISC N.º ____/2018

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),
Secretário(a) Municipal de Saúde

Senhor(a) Secretário(a),

Ao tempo em que cumprimentamos V.Sa., servimo-nos do Presente, para informar que este Regional, através do **Projeto “COREN DESCENTRALIZADO”**, estará presente no Município de _____ na _____Praça Central – Estacionamento da Secretaria de Saúde, nos dias _____ do corrente, para atendimento aos Profissionais de Enfermagem, no que se refere à **NEGOCIAÇÃO DE ANUIDADES, EMISSÃO DE CERTIDÕES, REFINANCIAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES DE CRÉDITOS VENCIDOS, ORIENTAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CARTEIRAS.**

Diante do exposto, solicitamos a V.Sa., e dignos pares, divulgação junto aos profissionais de enfermagem da região.

No ensejo, agradecemos antecipadamente e apresentamos nossos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Ana Paula Brandão da Silva Farias
COREN-CE N.º 259338
PRESIDENTE

Tânia Maria Bastos Paulino
COREN-CE N.º 26.348
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

É o presente **RELATÓRIO**.

Atenciosamente,

Dra. Tânia Maria Bastos Paulino
COREN-CE N.º 26348
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Dra. Marylin Martins Rabelo
COREN-CE N.º 110640
CHEFE DA DIVISÃO DE SUBSEÇÕES